




Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 18 de abril de 2024

**ASSUNTO: Critérios para a diferenciação das prestações financeiras dos Sistemas Integrados de Gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens (SIGRE) - Anexo VI da Portaria n.º 150/2024/1**

Vimos enviar a **Portaria n.º 150/2024/1**, de 8 de abril, que entrou em vigor no passado dia 9 de abril:

 <b>DIÁRIO DA REPÚBLICA</b>	<b>1.ª série</b> N.º 69 08-04-2024
<b>ECONOMIA E MAR E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA</b>	
<b>Portaria n.º 150/2024/1, de 8 de abril</b>	
<b>Sumário:</b> Estabelece os critérios para diferenciação das prestações financeiras no âmbito dos sistemas integrados de gestão dos fluxos específicos de resíduos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor.	

A presente portaria estabelece os **critérios para a diferenciação das prestações financeiras para cada fluxo específico de resíduos, abrangido pela responsabilidade alargada do produtor**, em função do impacto ambiental dos produtos e do custo real de gestão dos respetivos resíduos, nomeadamente no que respeita à:

- utilização de substâncias ou misturas perigosas,
- possibilidade de reutilização e reparação,
- incorporação de materiais reciclados,
- suscetibilidade para o desmantelamento,
- facilidade de recuperação e reciclagem dos produtos e das matérias-primas secundárias que contenham.

Importa referir que o disposto na presente portaria se aplica à **previsão de bonificações no âmbito da definição das prestações financeiras a cobrar pelas entidades gestoras**, no quadro da responsabilidade alargada do produtor, para cobrir os custos de gestão do fim de vida dos produtos, suportadas pelos produtores do produto, pelos embaladores ou pelos fornecedores de embalagens de serviço, no contexto do modelo de financiamento das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, nos termos do **Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação (UNILEX)**.

**Membro da A.I.S.E. – Associação Internacional de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação**

**Rua da Junqueira, n.º 39 – 2.º (Edifício Rosa) – 1300-307 LISBOA – Telefone: 21799155 – Telefax: 217991551**

**E-mail: [aisdpcl@fiovde.pt](mailto:aisdpcl@fiovde.pt)**

**Site: [www.aisdpcl.org.pt](http://www.aisdpcl.org.pt)**

**N.º NIF: 500 843 287**



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Dado o impacto que tem para o setor representado pela AISDPCL, importa, desde já, destacar o **Anexo VI da Portaria n.º 150/2024/1**:

ANEXO VI			
Embalagens e resíduos de embalagens			
Critérios para diferenciação das prestações financeiras dos Sistemas Integrados de Gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens (SIGRE) (*)			
Critérios	Materiais	Bonificação de 10 % da prestação financeira se cumpridos todos os critérios aplicáveis a cada material	Ponderação

Em termos de ações, a AISDPCL recomenda às empresas suas Associadas que, no contexto da(s) atividade(s) por si exercida(s), assegurem o cumprimento das obrigações estabelecidas no **Artigo 6.º da Portaria n.º 150/2024/1**:

Artigo 6.º	
Obrigações dos produtores do produto e embaladores	
1 – Os produtores do produto e os embaladores devem apresentar à entidade gestora as evidências definidas nos termos da alínea b) do artigo anterior, que atestem reunir as condições necessárias para que lhes sejam aplicados os critérios de diferenciação das prestações financeiras.	
2 – As evidências referidas no número anterior devem ser demonstradas com periodicidade anual ou outra, desde que estipulada em sede de contrato entre as partes.	
3 – Os produtores do produto e os embaladores são obrigados a comunicar à entidade gestora quaisquer alterações passíveis de condicionar a aplicação dos critérios de diferenciação das prestações financeiras.	

Continuaremos a acompanhar este assunto, quer a nível europeu quer a nível nacional, comprometendo-nos a defender os interesses do nosso setor e a divulgar informação atualizada.

Estamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Membro da A.I.S.E. – Associação Internacional de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação

Rua da Junqueira, n.º 39 – 2.º (Edifício Rosa) – 1300-307 LISBOA – Telefone: 21799155 – Telefax: 217991551

E-mail: [aisdpcl@fiovde.pt](mailto:aisdpcl@fiovde.pt)

Site: [www.aisdpcl.org.pt](http://www.aisdpcl.org.pt)

N.º NIF: 500 843 287